



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristalina-GO

PORTARIA Nº 057, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre à prática de não usufruto do recreio escolar como forma de punição aos estudantes no âmbito da Rede Municipal de Educação.

NILDA GONZATTI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERADO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que nos artigos 16, 18 e 53 garante o direito de brincar e se divertir, o direito de conviver com outras crianças, e que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar proibido que o estudante seja impedido de divertir e conviver com seus pares durante o período de recreio escolar.

Art. 2º Vetar a utilização do recreio escolar como momento para punição ao estudante em quaisquer circunstâncias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 25 de agosto de 2022.

Nilda Gonzatti

Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Decreto Municipal nº 20.587

Registre-se. Publique-se.